



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## LEI COMPLEMENTAR Nº 425, DE 8 DE ABRIL DE 2024

"Inclui o inciso V no art. 2º e altera redação do inciso III do art. 4º da Lei Complementar nº 421, de 14 de fevereiro de 2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26, V E DANDO CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O §7º DO ARTIGO 47 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – O art. 2º da Lei Complementar nº 421, de 14 de fevereiro de 2024, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

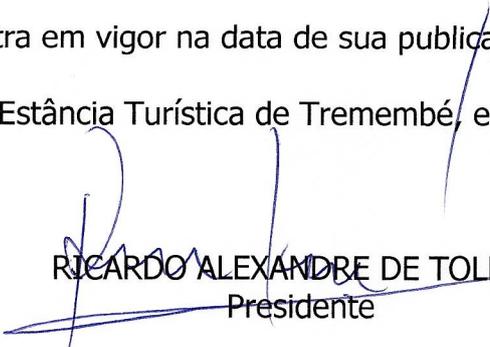
"Art. 2º – (Omissis)  
V – geração de energia fotovoltaica."

**Art. 2º** – O inciso III do art. 4º passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – (Omissis)  
III – 6% para as medidas descritas nos incisos IV e V."

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 8 de abril de 2024.

  
RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO  
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé SP, aos 8 de abril de 2024.

  
LUIZ EDUARDO ALVARENGA  
Diretor Geral